



Diário da Justiça

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

ANO LXVII — Nº 55

SEXTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 1992

BRASÍLIA — DF

Sumário

	PÁGINA
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.....	3317
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL.....	3334
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	3336
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO.....	3356
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR	3401
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	3401
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL — Conselho Federal	3401
EDITAIS E AVISOS.....	3402

Supremo Tribunal Federal

Presidência

ÍNDICE DE ADVOGADOS

FERNANDO LUTZ XIMENES ROCHA

1 0000702-5/600

DISTRIBUIÇÃO

DECIMA NONA AUDIENCIA DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 18 DE MARÇO DE 1992. PRESIDENTE O EXMO. SR. MINISTRO OCTAVIO GALLOTTI (ART. 37, I RISTF).
AS 17:00 HORAS, NO GABINETE DA PRESIDÊNCIA, FORAM DISTRIBUÍDOS OS SEGUINTES FEITOS, PELO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS:

HC 0069331-8/130 RJ
RELATOR : MIN. SEPULVEDA PERTENCE
IMPE : ANGLO MAIA BORGES DE MENEIROS
COATOR : ORGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PACTE : FERNANDO LICINIO PEREIRA E SOUZA
DISTRIBUÍDO POR PREVENÇÃO

HC 0059332-6/130 GJ
RELATOR : MIN. PAULO BROSSARD
IMPE : DIRCEU PARRFIRA GOMES
COATOR : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GUAÍA
PACTE : AJEMAR VICENTE DA SILVA

HC 0069333-4/130 SP
RELATOR : MIN. CELIO BORJA
IMPE : JOSE MUSSI NETO
COATOR : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
PACTE : JOSE MUSSI NETO
DISTRIBUÍDO POR PREVENÇÃO

HC 0069335-1/130 SP
RELATOR : MIN. MARCO AJRELIO
IMPE : JOSE ANTONIO DE GOUVEA
COATOR : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
PACTE : LUIZ RICARDO VIDIGAL DE ALMEIDA

RELATOR : ADIN 0000702-5/600 CE
REQTE : MIN. NERI DA SILVEIRA
ADV. : GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARA
REQDO : FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA
REQDO : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARA

MINISTRO	REGISTR.	DTSTR.	REDISTR.	TOTAL
MIN. NERI DA SILVEIRA	1			1
MIN. CELIO BORJA	1			1
MIN. PAULO BROSSARD	1			1
MIN. SEPULVEDA PERTENCE	1			1
MIN. MARCO AURELIO	1			1
TOTAL	5			5

NADA MAIS HAVENDO, FOI ENCERRADA A PRESENTE ATA DE DISTRIBUIÇÃO..... RHODE POUBEL BARRETO, DIRETORA DO SERVICO DE DISTRIBUIÇÃO, PUBLICIDADE E ESTATÍSTICA..... ALDA VILLAS BOAS CARVALHO, DIRETORA DO DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO.

BRASÍLIA, 18 DE MARÇO DE 1992.

MINISTRO OCTAVIO GALLOTTI
PRESIDENTE

Plenário

Pauta de Julgamentos

PAUTA Nº 08 — Elaborada nos termos do art. 83 do Regimento Interno, para julgamento a partir da próxima sessão, contendo os seguintes processos:

ADIN 176-1 - MT

Rel.: Min. Marco Aurélio. Regte.: Procurador-Geral da República. Reqda.: Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Rcl 314-1 - SP

Rel.: Min. Moreira Alves. Rclte.: Josecyr Cuoco (Adv.: José Eduardo Rangel Alckmin). Recldo.: Superior Tribunal de Justiça - STJ.

CSE 4.321-1 - REPÚBLICA FRANCESA

Rel.: Min. Moreira Alves. Reqte.: Annick Gilberte Remy Wagener, em solteira Annick Gilberte Remy. Instituição Intermediária: Procuradoria-Geral da República. Reqdo.: Michel Maurice Wagener (Advs.: Paulo Sérgio Demarchi e outro).

MS 20.863-5 - DF

Rel.: Min. Ilmar Galvão. Impre.: Nestor Vasconcelos Mesquita, na qualidade de Presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil de Manaus (Adv.: José Barbosa de Souza). Impdo.: Presidente da República.

MS 20.986-1 - DF

Rel.: Min. Ilmar Galvão. Impre.: Prefeitura Municipal de Silvânia (Adv.: Carlos Alberto de Castro). Impdo.: Tribunal de Contas da União - TCU.

MS 21.117-2 - DF

Rel.: Min. Ilmar Galvão. Impre.: Marco Antonio da Mota Tenório (Advs.: Maria Clara Leite Machado e outros). Impdo.: Presidente do Senado Federal.

MS 21.191-1 - DF

Rel.: Min. Ilmar Galvão. Impre.: Mauro Vianey Soares (Adv.: em causa própria). Impdo.: Mesa da Câmara dos Deputados e outro.

Brasília, 18 de março de 1992.

LUIZ TOMIMATSU
Secretário

Primeira Turma

Ata da 6ª. (sexta) sessão ordinária da Primeira Turma do Supremo Tribunal Federal, realizada em 17 de março de 1992.

Presidência do Senhor Ministro Moreira Alves. Presentes à sessão os Senhores Ministros Octavio Gallotti, Sepúlveda Pertence, Celso de Mello e Ilmar Galvão.

Subprocurador-Geral da República, Dr. Antonio Fernando Barros e Silva de Souza.

Secretário, Ricardo Dias Duarte.

Abriu-se a sessão às treze horas e trinta minutos sendo lida e aprovada a ata da sessão anterior.

Julgamentos

RMS 21.300-1 - DF

Rel.: Ministro Moreira Alves. Rectes.: Espólio de José Palmiro da Silva e outros (Advs.: Walter José de Medeiros e outros). Recda.: União Federal.

Decisão: A Turma negou provimento ao recurso em mandado de segurança. Unânime. Falou pelos recorrentes o Dr. Walter José de Medeiros e pelo Ministério Público Federal o Dr. Antonio Fernando Barros e Silva de Souza. la. Turma, 17-03-92.

HC 69.013-1 - PI

Rel.: Ministro Celso de Mello. Pacte.: Maria de Fátima Pereira da Silva e outros. Impres.: Antonio Ribeiro Dias e outros. Coator: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

Decisão: Após o voto do Ministro-Relator, concedendo, em parte, o habeas corpus, para invalidar o acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, com relação à dosimetria da pena, e, entendendo a concessão, de ofício, ao paciente José Louredo dos Santos, o julgamento foi adiado em virtude do pedido de vista do Min. Moreira Alves, Presidente. Falou pelo paciente o Dr. Antonio Ribeiro Dias. la. Turma, 17-03-92.

Decisão: Após o voto do Ministro Moreira Alves, Presidente, concordando com o voto do Relator e acentuando, porém, que faltava ser julgada uma parte do pedido, o julgamento foi adiado em virtude de indicação do Ministro-Relator. Unânime. la. Turma, 17-03-92.

HC 69.118-8 - SP

Rel.: Ministro Celso de Mello. Pacte.: Welson Barros. Impre.: O mesmo. Coator: Tribunal de Alçada Criminal do Estado de São Paulo.

Decisão: A Turma deferiu o pedido de habeas corpus, nos termos do voto do Relator. Unânime. la. Turma, 17-03-92.

HC 69.120-0 - MS

Rel.: Ministro Moreira Alves. Pacte.: Salvador Sanches Rico. Impre.: Manoel Cunha Lacerda. Coator: Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul.

Decisão: A Turma indeferiu o pedido de habeas corpus. Unânime. Falou pelo paciente o Dr. Manoel Cunha Lacerda, e pelo Ministério Público o Dr. Antonio Fernando Barros e Silva de Souza. la. Turma, 17-03-92.

HC 69.121-8 - RJ

Rel.: Ministro Celso de Mello. Pacte.: André Ricardo de Souza Silva. Impre.: Roberto Gomes Lima. Coator: Tribunal de Alçada Criminal do Estado do Rio de Janeiro.

Decisão: A Turma deferiu o pedido de habeas corpus, nos termos do voto do Relator. Unânime. la. Turma, 17-03-92.

HC 69.131-5 - SP

Rel.: Ministro Sepúlveda Pertence. Pacte.: Carlos Dreyfus. Impre.: O mesmo. Coator: Tribunal de Alçada Criminal do Estado de São Paulo.

Decisão: A Turma indeferiu o pedido de habeas corpus. Unânime. la. Turma, 17-03-92.

HC 69.190-1 - SP

Rel.: Ministro Octavio Gallotti. Pacte.: José Antonio Doná. Impre.: O mesmo. Coator: Tribunal de Alçada Criminal do Estado de São Paulo.

Decisão: A Turma indeferiu o pedido de habeas corpus. Unânime. la. Turma, 17-03-92.

RHC 69.286-9 - RS

Rel.: Ministro Ilmar Galvão. Rectes.: Milton Luis Ubach Monteiro e outro (Advs.: Armando Cavalcante e outro). Recda.: Superior Tribunal de Justiça.

Decisão: A Turma deu provimento ao recurso de habeas corpus. Unânime. la. Turma, 17-03-92.

RE 116.533-2 - SP

Rel.: Ministro Moreira Alves. Recte.: Estado de São Paulo (Adv.: Daniel Carajelosco). Recda.: Companhia de Telefones do Brasil Central - CTBC (Advs.: Manuel Orestes Pereira Monteiro, Eliseu Roque e outros).

Decisão: A Turma não conheceu do recurso extraordinário. Unânime. Ausente, ocasionalmente, o Min. Octavio Gallotti. la. Turma, 17-03-92.

RE 118.115-0 - SP

Rel.: Ministro Ilmar Galvão. Recte.: Estado de São Paulo (Advs.: Miguel Francisco Urbano Nagib e outros). Recdos.: Eneida Maria Aparecida dos Santos e outros (Adv.: Raul Schwinden Júnior).

Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. la. Turma, 17-03-92.

Ag 135.521-2 - (AgRg-EDcl) - DF

Rel.: Ministro Sepúlveda Pertence. Embte.: Banco do Brasil S/A (Advs.: Eugenio Nicolau Stein e outros). Embdo.: José Pinho Bittencourt (Adv.: Luezir Mello de Porciúncula).

Decisão: A Turma rejeitou os embargos de declaração. Unânime. la. Turma, 17-03-92.

Ag 140.369-1 - (AgRg) - SP

Rel.: Ministro Ilmar Galvão. Agte.: Banco do Brasil S/A (Advs.: Maurílio Moreira Sampaio e outros). Agdos.: DCM Comércio e Representações Ltda. (ME) e outros (Adv.: Vanderlan Ferreira de Carvalho).

Decisão: A Turma negou provimento ao agravo regimental. Unânime. Ausente, ocasionalmente, o Min. Octavio Gallotti. la. Turma, 17-03-92.

RE 141.323-9 - MG

Rel.: Ministro Moreira Alves. Recte.: Estado de Minas Gerais (Adv.: José Luiz Ladeira Bueno). Recdos.: Taima Ferreira dos Santos e outros (Advs.: Maurício Leopoldino da Fonseca e outros).

Decisão: A Turma não conheceu do recurso extraordinário. Unânime. Falou pelos recorridos o Dr. João Bosco Leopoldino da Fonseca. la. Turma, 17-03-92.

RE 141.419-7 - DF

Rel.: Ministro Octavio Gallotti. Recte.: União Federal. Recdo.: Luiz Carlos Tavares de Campos (Advs.: Joaquim Maria de Lima e outro).

Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. la. Turma, 17-03-92.

RE 145.067-3 - RJ

Rel.: Ministro Ilmar Galvão. Recte.: Walzer Abrahão Poubel (Adv.: Abraham Benemond). Recda.: União Federal (Adv.: Procuradoria da Fazenda Nacional).

Decisão: A Turma conheceu do recurso e lhe deu provimento. Unânime. Ausente, ocasionalmente, o Min. Octavio Gallotti. la. Turma, 17-03-92.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA



Imprensa Nacional — IN

SIG — Quadra 6, Lote 800 — 70604 — Brasília/DF
Telefones: PABX: (061) 321-5566 — Fax: (061) 225-2046
Telex: (061) 1356
CGC/MF: 00394494/0016-12

ENIO TAVARES DA ROSA
Diretor-Geral

NELSON JORGE MONAIAR
Coordenador de Produção Industrial

DIÁRIO DA JUSTIÇA — Seção I

Órgão destinado à publicação dos atos dos Tribunais Superiores do Poder Judiciário e do Ministério Público da União

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Chefe da Divisão de Jornais Oficiais

JOSÉ EDMAR GOMES — MIGUEL FELIX DOS ANJOS
Editores

Publicações: os originais devem ser entregues na Seção de Seleção e Registro de Matérias no horário das 7:30 às 13:00 horas. Qualquer reclamação deve ser encaminhada, por escrito, à Divisão de Jornais Oficiais no prazo de cinco dias úteis após a publicação.

Assinaturas: as assinaturas valem a partir de sua efetivação e não incluem os suplementos, que podem ser adquiridos separadamente.

Diário Oficial

Diário da Justiça

Preços	Seção I	Seção II	Seção III	Seção I	Seção II
Assinatura trimestral	Cr\$ 53.631,00	Cr\$ 13.608,00	Cr\$ 48.748,00	Cr\$ 54.365,00	Cr\$ 86.089,00
Portes:					
Superfície	Cr\$ 26.136,00	Cr\$ 12.804,00	Cr\$ 22.968,00	Cr\$ 26.136,00	Cr\$ 47.256,00
Aéreo	Cr\$ 74.580,00	Cr\$ 36.630,00	Cr\$ 74.580,00	Cr\$ 74.580,00	Cr\$ 134.970,00

Informações: Seção de Assinaturas e Vendas — SEAVEN/DIVOM
Telefone: (061) 321-5566 Ramais: 305/309/399/314/317/328/325
Horário: 7:30 às 19:00 horas

PROCESSO : RR - 044345 / 92 - 6 . TRT DA 4a. REGIÃO
 RELATOR : MIN. MARCELO PIMENTEL
 RECORRENTE : BANCO AMÉRICA DO SUL S/A
 ADVOGADO : Dr(a). DIRCEU JOSE SEBBEN
 RECORRIDO : ODETE MARIA TEDESCO
 ADVOGADO : Dr(a). JOSE TORRES DAS NEVES

PROCESSO : RR - 044386 / 92 - 6 . TRT DA 2a. REGIÃO
 RELATOR : MIN. MARCELO PIMENTEL
 RECORRENTE : HOSPITAL E MATERNIDADE SANTO ANTONIO DO TUCURUVI LTDA
 ADVOGADO : Dr(a). GUSTAVO IBRAIM HALLACK
 RECORRIDO : MARLENE HENRIQUE DIAS DA SILVA
 ADVOGADO : Dr(a). JOSE MAURO DE LIMA

PROCESSO : RR - 044409 / 92 - 8 . TRT DA 2a. REGIÃO
 RELATOR : MIN. MARCELO PIMENTEL
 RECORRENTE : REAL PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA E OUTRO
 ADVOGADO : Dr(a). EMERIEIDE ODETE FRANCO
 RECORRIDO : MARIA BERNADETE GIOMETTI PORTASIO
 ADVOGADO : Dr(a). LEANDRO MELONI

PROCESSO : RR - 044432 / 92 - 6 . TRT DA 6a. REGIÃO
 RELATOR : MIN. MARCELO PIMENTEL
 RECORRENTE : ENGENHO DOIS BRACOS DE BAIXO (JOSE HENRIQUE DUTRA)
 ADVOGADO : Dr(a). SEVOLO FELIX DE O BARROS
 RECORRIDO : SEVERINO SIMPLICIO GOMES
 ADVOGADO : Dr(a). MARIA DO R DE F VAZ RODRIGUES

Brasília, 18 de Março de 1992
 MARCIO ANTERO DE CARVALHO
 Diretor da Secretaria

Superior Tribunal Militar

Secretaria do Tribunal Pleno

Pauta de Julgamentos

PAUTA DA 025

- APELAÇÃO Nº 46.541-3 - Relator Ministro Jorge José de Carvalho. Revisor Ministro Paulo César Cataldo. Adv^a Dr^a Eliane Ottoni de Luna Freire.

- EMBARGOS Nº 46.444-5 - Relator Ministro Cherubim Rosa Filho. Revisor Ministro Paulo Cesar Cataldo. Adv^a Dr^a Marilena da Silva Bitten-court.

- ARGUIÇÃO DE SUSPEIÇÃO Nº 10-7 - Relator Ministro Luiz Leal Ferreira. Advs Drs Nelio Roberto Seidl Machado e Lino Machado Filho.

Ministério Público da União

Ministério Público Federal

Procuradoria Geral da República

PORTRARIA Nº 160, DE 18 DE MARÇO DE 1992

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 064/92-CGE, da Corregedoria Geral Eleitoral, resolve:

Designar o Doutor LUCIANO MARIZ MAIA, Procurador da República de 2^a Categoria, para acompanhar, como representante do Ministério Público, as investigações relativas ao Inquérito Policial nº 003.002/92-SR/DAF/DF, instaurado perante a Superintendência Regional da Polícia Federal no Distrito Federal.

ARISTIDES JUNQUEIRA ALVARENGA

Procuradoria da República em Minas Gerais

PORTARIAS DE 11 DE MARÇO DE 1992

O PROCURADOR-CHEFE DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Portaria nº 752, de 09 de novembro de 1987, do Exm^o Sr. Procurador-Geral da República, resolve:

Nº 08 - Designar o Dr. HILBERTO CARVALHO DE LOPES, Procurador da República de 1^a Categoria, para participar da audiência de abertura da Inspeção Anual, a ser realizada na 3^a Vara Federal da Seção Judiciária do Estado, sediada em Belo Horizonte, no dia 16 de março de 1992, às 13:00 horas, bem como para acompanhar os respectivos trabalhos até o final da Inspeção.

Nº 09 - Designar o Dr. RAIMUNDO CANDIDO JÚNIOR, Procurador da República de 1^a Categoria, para participar da audiência de abertura da Inspeção Anual, a ser realizada na 4^a Vara Federal da Seção Judiciária do Estado, sediada em Belo Horizonte, no dia 16 de março de 1992, às 13:00 horas, bem como para acompanhar os respectivos trabalhos até o final da Inspeção.

Nº 10 - Designar o Dr. PAULO EVALDO COSTA, Procurador da República de 1^a Categoria, para participar da audiência de abertura da Inspeção Anual, a ser realizada na 5^a Vara Federal da Seção Judiciária do Estado, sediada em Belo Horizonte, no dia 16 de março de 1992, às 13:00 horas, bem como para acompanhar os respectivos trabalhos até o final da Inspeção.

Nº 11 - Designar o Dr. RAIMUNDO CANDIDO JÚNIOR, Procurador da República de 1^a Categoria, para participar da audiência de abertura da Inspeção Anual, a ser realizada na 1^a Vara Federal da Seção Judiciária do Estado, sediada em Belo Horizonte, no dia 1º de abril de 1992, às 13:00 horas, bem como para acompanhar os respectivos trabalhos até o final da Inspeção.

JOSE CARLOS PIMENTA

Ministério Público Eleitoral

Procuradoria Geral da República

PORTRARIA Nº 161, DE 18 DE MARÇO DE 1992

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a necessidade do serviço, resolve:

Designar o Doutor MOACIR GUIMARÃES MORAES FILHO, Procurador da República de 1^a Categoria, em exercício na Procuradoria da República no Estado do Pará, para exercer, até o dia 31 de março de 1992, as funções de representante do Ministério Público Eleitoral perante o Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Amapá.

ARISTIDES JUNQUEIRA ALVARENGA

Ordem dos Advogados do Brasil

Conselho Federal

Conselho Pleno

Acórdãos

PROCESSO CP Nº 3.614/91 - Assunto: Embargos Infringentes (or. proc. 003.865/89/PC). Embte: Marly de Paula Freschi Maraji. Embda: OAB/SP. Interessada: OAB/DF. Relator: STELIO LOPES DE MENDONÇA (CE). EMENTA: Desmerezem prosperar embargos infringentes da decisão da Colenda 1^a Câmara deste Egrégio Conselho Federal, quando não fortes a abalar os fundamentos da decisão cameral. Tais fundamentos sustentam entendimento de h^o muito consagrado, segundo o qual a inscrição principal do advogado far-se-á na Seção em cuja jurisdição estiver localizado o domicílio profissional do inscrito. Caso em que a própria embargante se encarregou de provar que o seu domicílio civil e profissional situam-se no Estado de São Paulo. A simples permanência, como hóspede, em residência de

amigo em Brasília, não lhe deu direito a inscrição na Seção do Distrito Federal. O disposto no art. 61 e seus incisos do Estatuto, dizem respeito a causas supervenientes que determinam cancelamento de causídico no quadro de advogados, não tendo aplicação à espécie, que é de fraude à lei. Procedência da representação, para determinar à Seção do Distrito Federal o cancelamento da inscrição da embargante, na forma do art. 59 do Estatuto. ACÓRDÃO "A": Vistos, relatados e discutidos estes autos de embargos infringentes a decisão da Colenda 1ª Câmara deste Egrégio Conselho Federal, a qual acolheu reiterado entendimento, segundo o qual caracteriza-se fraude à lei a falsa declaração de sede principal de advocacia feita pela embargante, em afronta aos arts. 54, VIII e 55, do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, ACORDAM os integrantes deste E. Conselho Federal, pela unanimidade dos presentes ao julgamento, em conhecer dos embargos, por tempestivos, mas para julgá-los improcedentes, pelo que é mantida a decisão daquele Colendo 1ª Câmara, inclusive com acolhimento da representação destinada a compelir o Colendo Conselho Seccional do Distrito Federal a cancelar a inscrição ali conseguida pela embargante. Sala de Sessões, 09 de dezembro de 1991. MARCELLO LAVENÈRE MACHADO - Presidente. STÉLIO LOPES DE MENDONÇA - Relator.

PROTOCOLO N° 320/92 - Assunto: Pedido de inscrição para concorrer a lista sétupla/STJ. Requerente: Francisco de Assis Reis Lopes. Relator: Cons. PAULO LUIZ NETO LOBO (AL). EMENTA: Pedido de inscrição para integrar lista sétupla destinada à composição de Tribunais. Requisitos constitucionais e determinados no regulamento aplicável ao processo de escolha (Provimento 67/89). É da essência do pedido a comprovação dos requisitos, devendo ser indeferido se não o fizer no prazo estabelecido a todos, por respeito ao princípio da isonomia (art. 59 da Constituição). ACÓRDÃO "A" - Vistos, relatados e discutidos estes autos ACORDA o Conselho Pleno da Ordem dos Advogados do Brasil, por unanimidade, em acolher o voto do Relator, parte integrante deste. Sala de Sessões, 16 de março de 1992. MARCELLO LAVENÈRE MACHADO - Presidente. PAULO LUIZ NETO LOBO - Relator.

Segunda Câmara

Acórdão

RECURSO n° 1142/SC/91 Recorrente: José Heleno Lopes Viana. Recorrida: A Seção do Estado do Ceará. Relator: Conselheiro Federal Dr. MIGUEL HERMINIO DAUX. EMENTA: inaceitável a suspeição do relator se o pedido tem fundamento frágil e inconsistente, e, mais ainda, quando reiterada e unanimemente, seus votos são acolhidos pelos demais membros da Comissão de Ética e Disciplina. - Suspeição de Relator - Inacabível se não ocorre, comprovadamente, quaisquer dos casos previstos no Código de Processo Civil. ACÓRDÃO "B": vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da 2ª Câmara do Conselho Federal da OAB, por unanimidade negar-lhe provimento ao recurso de acordo com o voto do relator, ficando ainda, estabelecido, por maioria contra o voto de Alagoas, Rio Grande do Sul e Sergipe, deva ao Recorrente ser aplicada Pena de Advertência, a teor dos conjugados arts. 87, VI e 106 parágrafo único da Lei 4.215/63, por força do art. 36 do Regimento Interno do Conselho Federal. Brasília-DF, 09 de Dezembro de 1991. ANTONIO CARLOS ELIZALDE OSORIO - Presidente. MIGUEL HERMINIO DAUX - Relator.

Senhor Assinante:

A Seção de Divulgação da Imprensa Nacional informa os prazos médios de entrega das assinaturas dos *Diários Oficiais* para os Estados.

Os dados abaixo foram fornecidos pela ECT, responsável pela remessa dos *Diários Oficiais*.

Via Superfície

Destino	Prazo
Amazonas, Goiás, Mato Grosso, Minas Gerais, Rio de Janeiro, São Paulo, Tocantins	D + 8
Espírito Santo, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Paraná	D + 9
Pará, Piauí, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima, Santa Catarina	D + 10
Acre, Alagoas, Amapá, Bahia, Ceará, Pernambuco, Sergipe	D + 11
Paraíba, Rio Grande do Norte	D + 12

D = DIA DA POSTAGEM.

Os *Diários Oficiais* postados com via aérea serão entregues no prazo médio de 2 dias após o dia da postagem.

Maiores informações:

Seção de Assinaturas e Vendas da Imprensa Nacional pelos telefones

(061) 321-5566 — R. 305/309/314/328 ou 226-6812.

Editais e Avisos

Supremo Tribunal Federal

Presidência

SENTENÇA ESTRANGEIRA N° 4636-9/240 - REPÚBLICA ARGENTINA

EDITAL, com o prazo de trinta (30) dias, para CITAÇÃO do requerido CARLOS ALBERTO TOZZI, que se encontra em lugar incerto e não sabido, na forma abaixo:

O MINISTRO SYDNEY SANCHES, PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, --

F A Z S A B E R

aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que TERESA BOTTINO, residente e domiciliada na Rua Domingos de Sá n° 192, apto. 903, Niterói, Rio de Janeiro, requereu a homologação da sentença proferida pelo Juizado de Primeira Instância no Civil e no Comercial número nove do Departamento Judicial de La Plata, que decretou, mediante divórcio, a dissolução de seu casamento com Carlos Alberto Tozzi.

Deferida a citação edital, pelo despacho de 21/02/92, fica, pelo presente, citado o requerido para, no decorrer do prazo regimental de quinze (15) dias, depois de findo o acima fixado, apresentar, querendo, a contestação cabível que tiver e acompanhar os demais termos do processo, até final execução.

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, em 27 de fevereiro de 1992. - Eu, Lilian Maria Reis, Técnico Judiciário, extraí o presente. Eu, Ránuzia Braz dos Santos, Diretora da Divisão de Publicações e Intimações, conferi. E eu, Sebastião Duarte Xavier, Diretor-Geral da Secretaria deste Tribunal, o subscrevo. Ministro SYDNEY SANCHES, Presidente-STF.

(Nº 85876 - 18/03/92 - Cr\$ 97.552,00)

Superior Tribunal Militar

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Dr. WALDIR SILVEIRA MELLO - MM Juiz-Auditor desta 3ª Auditoria da 2ª Circunscrição Judiciária Militar, no uso das atribuições do seu cargo, etc...

FAZ SABER

a todos os que o presente edital, ou dele tiverem conhecimento que, no processo autuado neste Juízo, sob o nº 04/90-9, a que respondeu o ex-Sd MARCUS SÁ DOS SANTOS, filho de Idalécio Alves dos Santos e de Maria dos Prazeres S. dos Santos, nascido aos 12/07/70, do 28º BIB, natural de Aracaju-SE, residente à Rua 7 nº 123, Jardim Campos Verdes, Dist. de Hortência, Sumaré-SP, condenado por sentença datada de 27/06/90, à pena de dois anos de prisão, incurso no art. 240, § 5º c/c o art. 79 e 80 do CPP e beneficiado com a suspensão condicional da pena pelo prazo de dois (2) anos, mediante as condições do art. 626 do CPPM. Como tais condições não tem sido cumpridas, inobstante reiteradas observações e, não tendo sido possível intimá-lo pessoalmente, para justificar o descumprimento de tais condições, pelo presente EDITAL, convoca o supramencionado condenado a comparecer na sede desta 3ª Auditoria da 2ª CJM, sita à Av. Brigadeiro Luiz Antonio nº 1249- Bela Vista- Centro até o dia 05 de abril do corrente ano, sob pena de revogação da suspensão condicional e consequente expedição de Mandado de Prisão e cumprimento integral da pena que lhe foi imposta. DADO E PASSADO nesta cidade e capital deste Estado de São Paulo, aos 05 dias do mês de março do ano de mil e novecentos e noventa e dois. Eu, BENEDITO GOMES FERREIRA- Diretor de Secretaria, o datilografei e o subscrevo...

WALDIR SILVEIRA MELLO

Juiz-Auditor

(Of. nº 531/92)
(DIAS: 20, 23 e 24/03/92)